

### 3. Do Estímulo Municipal Pretendido

O eventual apoio do Município consistirá:

- Apoio logístico institucional;
- Cessão de estruturas e equipamentos públicos disponíveis;
- Apoio operacional compatível com o interesse público;
- Autorizações administrativas necessárias;
- Apoio financeiro a patrocinada a título de patrocínio com o limite estabelecido em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.834 de 6 de dezembro de 2022, art. 32 – A.

### 4. Das responsabilidades do proponente privado

Caberá integralmente ao proponente privado:

- Organização geral do evento;
- Montagem de estruturas temporárias;
- Contratação de equipes técnicas, segurança, brigadistas e serviços médicos;
- Fornecimento de kits, premiações e alimentação;
- Contratação de seguros obrigatórios;
- Obtenção de todas as licenças legais e ambientais pertinentes das legislações vigentes;
- Responsabilidade civil por eventuais danos.

### 5. Do prazo para manifestação

Abre-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da publicação deste comunicado para que interessados possam apresentar propostas alternativa ou concorrente através do e-mail cultura.eventos@angra.rj.gov.br.

### 6. Do Recurso

Findo o prazo, os interessados, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para recursos sendo facultado aos demais interessados a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, pelo e-mail cultura.eventos@angra.rj.gov.br, observados os prazos estabelecidos anteriormente. Os recursos serão dirigidos à Ordenadora de Despesas, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias corridos, ou então, neste mesmo prazo, proferir a decisão no mesmo prazo, a contar do

recebimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANGRA DOS REIS/RJ, 02 DE MARÇO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 050/ 2026/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000621 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 19 de novembro de 2025,

### **RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS, Médico, Matrícula 5621, Referência 2000, Padrão “L”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE FEVEREIRO DE 2026

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 021/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-